CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 3/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O **Vereador Professor Marcelo Yoshida (PT)**, e o(s) demais Vereador(es) que subscreve(m), apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Institui o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana no calendário oficial da cidade de Valinhos e dá outras providências.”, nos seguintes termos.

Justificativa

As religiões de matriz africana são expressões de fé, cultura e resistência que fazem parte da história e da identidade do Brasil. Elas são fruto da diáspora africana, que trouxe para o nosso país milhões de pessoas escravizadas, que foram submetidas a todo tipo de violência e opressão. Apesar disso, elas conseguiram preservar e transmitir seus valores, saberes e tradições, que se mesclaram com outras influências indígenas, europeias e asiáticas, dando origem a diversas manifestações religiosas, como o candomblé, a umbanda, o batuque, a quimbanda, entre outras.

Essas religiões contribuem para a diversidade, a riqueza e a beleza do nosso patrimônio cultural, além de promoverem a solidariedade, a tolerância e a paz entre os povos. No entanto, elas ainda sofrem com o preconceito, a discriminação e a violência por parte de setores intolerantes da sociedade, que não respeitam a liberdade de crença e a pluralidade religiosa, garantidas pela Constituição Federal. Segundo dados do Disque 100, o número de denúncias de violações de direitos humanos relacionadas à intolerância religiosa aumentou 41% entre 2018 e 2019, sendo que as religiões de matriz africana foram as mais atingidas.

Projeto de Lei nº 3/2024 - Processo 147/2024 Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO SUSSUMU YANACHI YOSHIDA:22786799880 em 19/01/2024 às 13:48:27, e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: J2GY-VBFY-N0K9-TZ12

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

Diante desse cenário, é fundamental que o poder público adote medidas para reconhecer, valorizar e proteger as religiões de matriz africana e seus adeptos, bem como para educar e conscientizar a população sobre a importância do respeito à diversidade religiosa e cultural.

Nesse sentido, a instituição do Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana no calendário oficial da cidade de Valinhos é uma iniciativa louvável, que visa celebrar, divulgar e fortalecer essas expressões de fé, que fazem parte da nossa identidade e da nossa cidadania.

Valinhos, 16 de janeiro de 2024.

AUTORIA: MARCELO YOSHIDA

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

LEI Nº

Institui o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana no calendário oficial da cidade de Valinhos e dá outras providências.

Institui o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana no calendário oficial da cidade de Valinhos e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de janeiro, data em que se celebra o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

Art. 2º O Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana tem como objetivo:

I - reconhecer e valorizar a diversidade religiosa e cultural presente na cidade de Valinhos;

II - promover o respeito, o diálogo e a convivência pacífica entre as diferentes manifestações de fé;

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

III - combater o preconceito, a discriminação e a violência contra as religiões de matriz africana e seus adeptos;
IV - divulgar a história, a cultura e as contribuições das religiões de matriz africana para a formação da identidade brasileira.

Art. 3º No âmbito do Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana, o Poder Executivo poderá:

I - apoiar a realização de atividades culturais, educativas e artísticas alusivas à data, em parceria com entidades representativas das religiões de matriz africana e outros segmentos da sociedade civil;

II - disponibilizar espaços públicos para a realização das atividades previstas no inciso anterior, observadas as normas de segurança, higiene e preservação do patrimônio;

III - elaborar e distribuir cartilhas informativas sobre a importância do respeito à pluralidade religiosa, bem como sobre os aspectos legais que fundamentam a liberdade de crença e o combate à intolerância religiosa;

IV - incentivar a inclusão do tema das religiões de matriz africana nos currículos escolares, visando à educação para a cidadania e para os direitos humanos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br